



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 –
Santarém/Pará

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/003/1138 - SEMURB
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, de origem da Secretaria Municipal e Mobilidade e Trânsito para futura e eventuais contratações de Serviços especializados para implantação de solução tecnológicas integradas de monitoramento e gestão de mobilidade urbana, atinentes ao conceito de cidade inteligente, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICO - SEMURB

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratação de Serviços especializados para implantação de solução tecnológicas integradas de monitoramento e gestão de mobilidade urbana, atinentes ao conceito de cidade inteligente, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº01/2023/SMT – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, em conformidade com o solicitação Memorando nº 33.304/2024.

Em 07/08/2023 a Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, realizou a contratação de empresa especializada em monitoramento e gestão de mobilidade urbana, atinentes ao conceito de cidade inteligente cujos preços encontram-se registrados em Atas de Registro de Preços nº 001/2023, sendo a empresa MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos tem urgência na aquisição de tal item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 –
Santarém/Pará

A contratação da empresa para monitoramento e gestão de mobilidade urbana, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, traz mais economia a Administração Pública, tendo em vista que já existem empresas contratadas para o fornecimento dos itens, cabendo a esta secretaria, fazer a solicitação ao órgão gerenciador, consulta ao fornecedor sobre a concordância da aquisição pretendida, devendo ser mantidas todas as condições contratuais do registro de preços.

Ademais, no que se refere à **Monitoramento e gestão de mobilidade urbana, atinentes ao conceito de cidade inteligente para atender as necessidades da SEMURB:**

CONSIDERANDO que a SEMURB é um órgão municipal da Administração direta, com atuação em atividades afins, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 21.162/2020.

CONSIDERANDO o elevado índice de subtrações de cabos de cobre em áreas de domínio público no município de Santarém, urge a necessidade de implementação de sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo, cujo objetivo é proteção do patrimônio público e privado e reduzir significativamente os furtos de cabos de cobre.

À medida que mais cidades estão prestes a se tornar inteligentes e explorar o potencial da tecnologia, as câmeras de segurança desempenharão um papel significativo na melhoria de vida das pessoas em áreas públicas.

O município de Santarém não pode abrir mão de uma das ferramentas tecnológicas mais utilizadas na área de segurança para aumentar a sensação de segurança da população, que são as câmeras de monitoramento.

Importante frisar que através das câmeras de monitoramento será possível reconhecer pessoas atos ilícitos, além de trazer mais bem-estar para todos os frequentadores desses espaços públicos, como também tranquilizando e viabilizando maior segurança para toda a população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 –
Santarém/Pará

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

A Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023, faz a devida previsão de Adesão de terceiros. Essa entidade recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como, através da Carta de Anuência a empresa ganhadora do certame apresentaram sua Anuência ao fornecimento vinculado a citada Ata, com a Forma de Pagamento: Recurso Próprio

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha do contratante pela empresa ganhadora do certame se dá pelo valor. Visto que fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 04.122.00032.202 – Manutenção das atividades da SEMURB

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 –
Santarém/Pará

4. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos para este fim, através da Portaria nº 038/2024- SEMURB, em apenso ao processo.

Santarém, 07 de outubro de 2024.

Jean Murilo Machado Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 013/2021 – GAP/PMS